



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

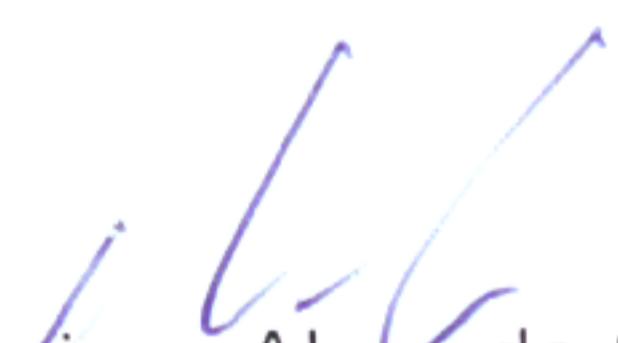
Parecer Nº 1

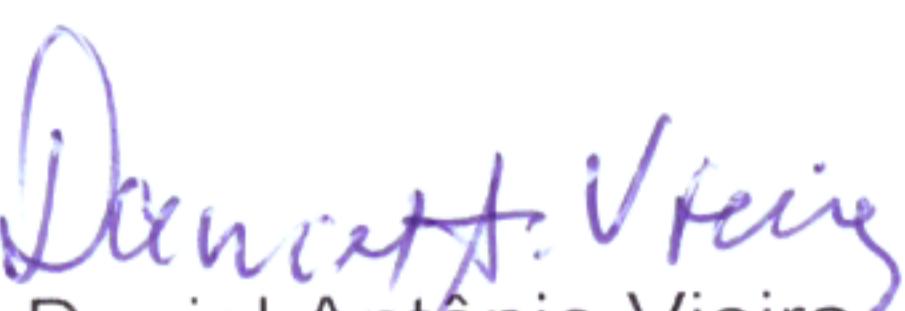
Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em termo de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015

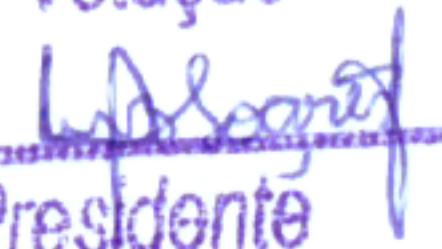
Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que a parceria entre o Poder Executivo e a APADEQ, objetiva a concessão de subvenção/contribuição social à entidade, destinada a atender a proposta constante do Plano de Trabalho anexo, consistente na construção de muro e colocação de portão no entorno do prédio da sede da entidade que se encontra em fase de acabamentos.

Assim sendo somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 16 de Agosto de 2018.


Ronivon Alves de Souza
Presidente da Comissão


Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1º e única Discussão
e Votação

Presidente
16/08/2018


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

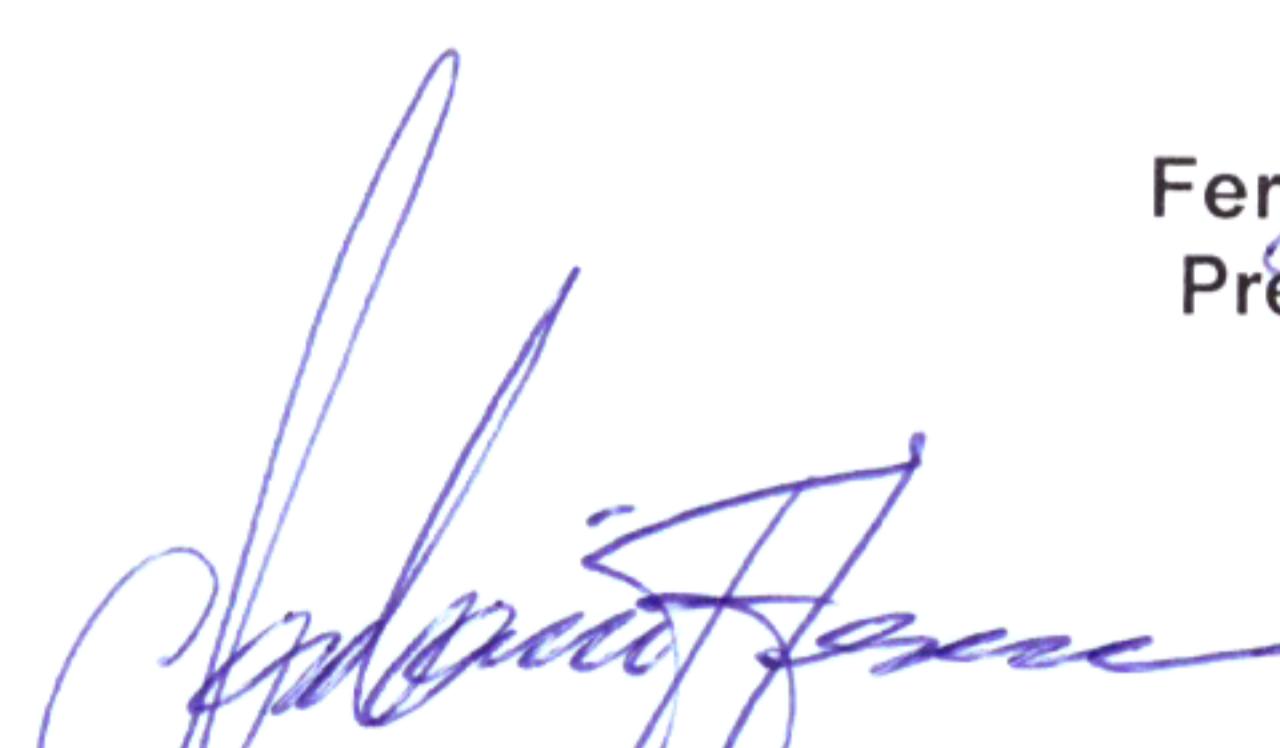
Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em termo de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que a parceria entre o Poder Executivo e a APADEQ, objetiva a concessão de subvenção/contribuição social à entidade, destinada a atender a proposta constante do Plano de Trabalho anexo, consistente na construção de muro e colocação de portão no entorno do prédio da sede da entidade que se encontra em fase de acabamentos.

Assim sendo somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 16 de Agosto de 2018.


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Antônio Teodoro Ferreira
Relator


Daniel Antônio Vieira
Membro

*Aprovado em 1ª única Discussão
e Votação
Presidente
16/08/2018*



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

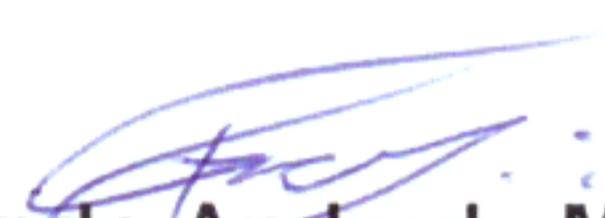
Parecer Nº 3

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ENTRE RIOS DE MINAS - APADEQ, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho inserido em termo de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015

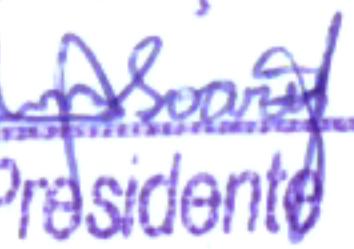
Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que a parceria entre o Poder Executivo e a APADEQ, objetiva a concessão de subvenção/contribuição social à entidade, destinada a atender a proposta constante do Plano de Trabalho anexo, consistente na construção de muro e colocação de portão no entorno do prédio da sede da entidade que se encontra em fase de acabamentos.

Assim sendo somos pela tramitação e aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Entre Rios de Minas, em 16 de Agosto de 2018.


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Anésio da Costa Reis
Membro

Provado em 1 e unica Discussão
e Votação

Presidente
16/08/2018


Ronivon Alves de Souza
Relator